



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE COMPONENTES PARA ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA “ATLAS SCHINDLER”, A SEREM INSTALADOS EM ELEVADORES DISPOSTOS NO EDIFÍCIO DAS PROCURADORIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – MPRJ, SITUADO NA PRAÇA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA HERMANO ODILON DOS ANJOS, 01, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE



SUMÁRIO

1 OBJETO.....	3
2 JUSTIFICATIVA	3
3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
4 ANÁLISE DAS PROPOSTAS	7
5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
6 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO E PAGAMENTO.....	8
7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
8 OBRIGAÇÕES DO MPRJ.....	14
9 GARANTIA	15
10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	16
11 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO).....	17
12 DAS PENALIDADES.....	18
13 RELAÇÃO DE ANEXOS.....	22
14 IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES.....	23



1 OBJETO

- 1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva definir os elementos necessários para a contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação de equipamentos de marca “ATLAS SCHINDLER”, a serem instalados em elevadores dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ, objetivando o atendimento às regras de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e no **Anexo I – Planilha Orçamentária**.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A proposição de contratação em tela justifica-se em razão da necessidade de implantação de adaptações estruturais em equipamentos de transporte vertical dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ, objetivando o atendimento às regras de acessibilidade para pessoas com deficiência, em consonância às disposições e tratativas estabelecidas no Processo Físico MPRJ nº 201801002894, e respectiva ratificação disposta no Procedimento Eletrônico de Gestão Administrativa **SEI nº 20.22.0001.0021135.2020-31**.
- 2.2 É imperioso destacar que a proposição de contratação em tela tem como premissa fundamental assegurar, de forma extensiva, que todos os dispositivos previstos na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, os quais discorrem acerca dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas portadoras de deficiência, sejam aplicados e cumpridos no âmbito das instalações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ.



- 2.3 Com base nas premissas institucionais vinculadas na legislação acima referenciada, e considerando as tratativas percorridas por meio de procedimento de gestão administrativa específico, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ instituiu que toda e qualquer demanda oriunda de eventual necessidade de promoção de acessibilidade à pessoas portadoras de deficiência que, por consequência, requeira a adoção de medidas administrativas para adaptação de instalações no âmbito do Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, deverá ser tratada e conduzida em caráter de urgência, conforme disposições firmadas, à época, no procedimento de gestão administrativa mencionado no item 2.1 acima, cujo resultado conduziu aos autos do referido procedimento a asseveração das considerações exaradas pela Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, pela Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade – CPMA e o Grupo de Apoio Técnico Especializado – GATE.
- 2.4 Ante o exposto, objetivando atender as regras e determinações relativas à acessibilidade de pessoas com deficiência, por meio da adaptação dos equipamentos de transporte vertical dispostos no **Edifício das Procuradorias** do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, faz-se necessária a efetivação da proposição de contratação em tela, cujo objeto visa o fornecimento, com instalação, dos seguintes componentes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	EQUIPAMENTOS A SEREM ADAPTADOS
1	CORRIMÃO TUBULAR NOS TRÊS LADOS DA CABINA	Elevador 17011499890 Elevador 17011499900 Elevador 17011499910 Elevador 17011499920
2	PLACAS INDICATIVAS NOS BATENTES	Elevador 17011499890 Elevador 17011499900 Elevador 17011499910 Elevador 17011499920
3	DESIGNATION PLATE	Elevador 17011499900
4	PISO EM GRANITO	Elevador 17011499890 Elevador 17011499900 Elevador 17011499910 Elevador 17011499920
5	BOTOEIRA GS 100 MOD (SINALIZAÇÃO PARA A CABINA; BOTOEIRA DE PAVIMENTO E INDICADORES HORIZONTAIS DE PAVIMENTO)" e RODAPÉS	Elevador 17011499920



6	DIGITAL VOICE	Elevador 17011499920
---	---------------	----------------------

- 2.5 Adicionalmente, cumpre ressaltar que o motivo ensejador da necessidade de aquisição dos componentes listados no item 2.4 acima, configura a hipótese prevista no item 4.4 do Termo de Referência que rege o Contrato MPRJ nº 014/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ e a sociedade empresária ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., o qual dispõe:

“4.4 - Estão excluídos deste Contrato os serviços decorrentes de negligência, maus tratos, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo, umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores da cabina, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, pistão e centralina ...”

- 2.6 Por fim, cumpre esclarecer que o objeto que ora se vislumbra contratar refere-se ao escopo “FORNECIMENTO DE COMPONENTES”, escopo este não previsto no Contrato de manutenção dos elevadores ATLAS SCHINDLER supra referenciado, sendo certo que a instalação dos materiais enquadra-se como sendo uma atividade decorrente da aquisição dos referidos componentes.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Regularidade jurídica:

- 3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.2 No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado do documento de identificação da pessoa física/microempreendedor;



- 3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.4 No caso de sociedades anônimas (por ações), o Estatuto Social deverá vir acompanhado: (I) dos documentos de eleição de seus administradores; (II) da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76;
- 3.1.5 No caso de proponente estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 3.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas do domicílio fiscal ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvada a hipótese de a proponente não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;



3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3 Habilitação técnica:

3.3.1 Para fins de instrução do processo de contratação, a sociedade empresária deverá apresentar o documento abaixo relacionado, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato:

3.3.1.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui aptidão para a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo permitida a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação.

3.3.1.2 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui experiência no fornecimento, com instalação, de componentes de elevador da marca "ATLAS SCHINDLER".

4 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma da ***Planilha Orçamentária*** constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

4.2 Na proposta de preço deverá constar:

- Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 60 dias);
- A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- A quantidade solicitada;
- O valor unitário e total;
- O prazo de entrega;
- A garantia, quando aplicável;
- Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.



- 4.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratada deverá executar o contrato conforme a descrição a seguir, responsabilizando-se pela execução do objeto da pretendida contratação, fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.
- 5.2 O escopo do presente Termo de Referência será executado nas dependências do ***Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ***, especificamente em elevadores da marca “ATLAS SCHINDLER”, tendo como finalidade básica a adaptação e modernização dos referidos equipamentos, objetivando o atendimento às regras de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

6 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, **Nota de Empenho** e comunicação acerca do início da execução do objeto, contendo o nome do órgão para o qual deverão ser direcionados eventuais documentos e relatórios acerca do fornecimento dos componentes, informações e orientações relativas ao local de entrega, diligenciamento do escopo contratual, bem como demais informações referentes aos trâmites de fiscalização, medição dos serviços e processo de pagamento.
- 6.2 Prazo e Forma de Pagamento:
- 6.2.1 A execução do contrato deverá seguir os **prazos parciais** elencados abaixo:
- a) **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data da Nota de Empenho recebida, para o fornecimento dos componentes, com a respectiva instalação e pleno funcionamento do equipamento nº **17011499890**;



- b) **150 (cento e cinquenta) dias** corridos, contados a partir da data da Nota de Empenho recebida, para o fornecimento dos componentes, com a respectiva instalação e pleno funcionamento do equipamento nº **17011499910**;
- c) **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da data da Nota de Empenho recebida, para o fornecimento dos componentes, com a respectiva instalação e pleno funcionamento do equipamento nº **17011499920**;
- d) **210 (duzentos e dez) dias** corridos, contados a partir da data da Nota de Empenho recebida, para o fornecimento dos componentes, com a respectiva instalação e pleno funcionamento do equipamento nº **17011499900**.

6.2.2 Insta salientar que o **prazo total** para execução do objeto do presente Termo de Referência é de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

6.2.3 O **valor total** para a execução do escopo relativo ao fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação de equipamentos de marca “ATLAS SCHINDLER”, a serem instalados em elevadores dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, seguirá o seguinte **critério de medição** para fins de pagamento:

Nº Parcela	Evento	Prazo	Valor (%)
01	Realização de vistoria técnica inicial para execução do objeto contratual	Até 60 dias após a data de assinatura da NE	20%
02	Entrega do elevador 17011499890 devidamente adaptado e operacional	Na entrega do equipamento operacional (até 120 dias)	20%
03	Entrega do elevador 17011499910 devidamente adaptado e operacional	Na entrega do equipamento operacional (até 150 dias)	20%
04	Entrega do elevador 17011499920 devidamente adaptado e operacional	Na entrega do equipamento operacional (até 180 dias)	20%
05	Entrega do elevador 17011499900 devidamente adaptado e operacional	Na entrega do equipamento operacional (até 210 dias)	20%



6.3 Local de entrega:

- 6.3.1 O escopo relativo ao fornecimento, com instalação dos componentes mencionados no item 2.4 será executado nas dependências do Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
- 6.3.2 O ônus de entregar os bens/equipamentos/materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.
- 6.3.3 Não serão consideradas excepcionais para os fins do parágrafo anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.

6.4 Recebimento:

6.4.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório

- No ato da entrega dos componentes para respectiva instalação, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos no material, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização;
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da equipe de fiscalização do MPRJ;



- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento;
- Os materiais entregues de forma divergente das recomendações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ;
- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- Para fins de aprovação do material entregue e instalado, a CONTRATADA deverá apresentar **relatório fotográfico**, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final da execução do objeto.
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá proceder com a apresentação do respectivo DOCUMENTO FISCAL, o qual dar-se-á por meio de DANFE de VENDA, sendo certo que o referido documento deverá ser devidamente atestado por servidor competente, comprovando a efetivação do objeto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.
- 7.2 Entregar o material e executar os serviços em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ.



-
- 7.3 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá isolar, proteger e sinalizar a área.
- 7.4 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seu ANEXO e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.5 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 7.6 Executar o objeto contratual no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações e condições presentes neste documento e seus anexos.
- 7.7 A CONTRATADA deverá estar apta a exercer a atividade objeto do presente Termo de Referência, demonstrando esta capacidade por meio das atividades previstas em seu respectivo cartão CNPJ.
- 7.8 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal.
- 7.9 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.10 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ.
- 7.11 A contratada deverá franquiar acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços.
- 7.12 Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.13 Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação.



- 7.14 Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ.
- 7.15 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido e dos serviços executados, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado.
- 7.16 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.17 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- 7.18 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos.
- 7.19 O local e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução dos serviços.
- 7.20 Antes da entrega e execução do objeto, a CONTRATADA deverá executar uma limpeza especial e definitiva, devendo os locais impactados pelos serviços serem entregues livres de quaisquer resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos.
- 7.21 A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, garantindo que todos os profissionais sejam habilitados para o serviço.
- 7.22 A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização do MPRJ, de retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- 7.23 Manter somente profissional habilitado nas instalações durante a execução do serviço. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente do local de execução do objeto licitado, para prevenção da COVID-19.



7.24 Segurança do Trabalho:

7.24.1 Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678-Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.

7.24.2 A Contratada deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços (o uso de capacete e botas será exigido para qualquer serviço).

7.24.3 A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.

8 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas.
- 8.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços.
- 8.3 Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.4 Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas.



- 8.5 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

9 GARANTIA

- 9.1 A aceitação do material pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.
- 9.2 A contratada ficará obrigada, durante o período de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica referente ao fornecimento dos componentes e respectiva instalação, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.
- 9.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.
- 9.4 Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução do objeto, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.
- 9.5 O prazo para a substituição ou reparação será de até 02 (dois) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.
- 9.6 No caso de substituição dos produtos ou refazimento das instalações dos componentes, as novas unidades ou demandas terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.



10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta corrente da contratada, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 10.2 A CONTRATADA deverá proceder, nos primeiros dias após a conclusão do escopo relativo a cada evento discriminado na tabela disposta no subitem 6.2.3, para fins de tratativas inerentes ao processo de pagamento, com a apresentação dos documentos comprobatórios relativos à medição de serviço, os quais são: (i) comunicação acerca da conclusão do evento, devendo conter todas as informações fundamentais relativas ao objeto fornecido e instalado e (ii) *relatório fotográfico*, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final da execução do objeto.
- 10.3 Os documentos comprobatórios citados no subitem 10.2 acima deverão ser apresentados à equipe de fiscalização do MPRJ por meio do correio eletrônico sea.dom.gmmr@mprj.mp.br, objetivando a análise e validação do referido acervo, com o fito de se proceder, a posteriori, com o processo de pagamento.
- 10.4 O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após o adimplemento das obrigações, mediante a apresentação da fatura pela contratada, através do correio eletrônico sea.dom.gmmr@mprj.mp.br, instruída com os necessários Atestos de Aceite do recebimento do objeto, firmados pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste contrato.
- 10.5 O Órgão Fiscalizador do MPRJ deverá protocolar incontinenti a cobrança do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPRJ), para efeito do item 9.2.
- 10.6 A fatura deverá ser encaminhada pela contratada, em dias úteis, até às 18:00h. As faturas enviadas após esse horário serão protocolizadas pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ no primeiro dia útil subsequente.
- 10.7 A CONTRATADA deverá proceder com a efetivação do faturamento dos itens previstos na Planilha Orçamentária, anexo I do presente Termo de Referência, observando as regras tributárias vigentes, aplicadas ao objeto contratado.
- 10.8 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas nos itens anteriores acarretará a interrupção do prazo de pagamento à contratada até que seja suprida a exigência.



10.9 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo contratante da fatura apresentada pela contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

10.10A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação e/ou na apresentação do documento de crédito relativo à fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à contratada.

11 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

11.1 Durante a execução do objeto do contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do MPRJ autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.

11.2 O Órgão Fiscalizador do MPRJ efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.

11.3 A contratada deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do MPRJ quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

11.4 A fiscalização efetuada pelo Órgão Fiscalizador não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

11.5 O Órgão Fiscalizador do MPRJ poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas nos locais onde o objeto é executado, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do contrato.



11.6 Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.1.5 Multa de mora, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

12.1.6 Poderão ser definidas ainda multas moratórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado;

12.1.7 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

12.1.8 Poderão ser definidas ainda multas compensatórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado.

12.1.9 HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado no fornecimento do material ou execução do objeto.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.



Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparos provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso.
Atraso na realização de reparo do objeto provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência.
Deixar de providenciar o reparo do objeto em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega ou de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução contratual.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas	Multa de 02% (dois por centos) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência.



Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual	Multa de 02% (dois por centos) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente para prevenção de COVID 19	Multa de até 02% (dois por cento), por ocorrência

12.2 Inexecução Parcial do Contrato:

12.2.1 Após 15 dias corridos de atraso, contados a partir da data prevista para a conclusão e entrega do evento disposto na alínea “a” do subitem 6.2.1 deste Termo de Referência, considera-se a inexecução parcial do contrato, ensejando o pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

12.3 Inexecução Total do Contrato:

12.3.1 A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

12.3.2 Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não fornecer os componentes e, conseqüentemente, não iniciar a instalação dos referidos itens, sem justificativa prévia (a ser avaliada pela equipe de fiscalização do MPRJ), após esgotamento de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data prevista para a conclusão e entrega do evento disposto na alínea “a” do subitem 6.2.1 deste Termo de Referência.

12.4 Pagamento da Multa:

12.4.1 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

12.4.2 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.5 Extinção do Contrato:

12.5.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.



12.5.2 Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.



13 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



14 IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Renato Meirelles Guerra Junior Gerente	Renato Meirelles Guerra Junior Assinado de forma digital por Renato Meirelles Guerra Junior Dados: 2023.11.27 13:37:29 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Iranilson Leite Machado Analista Administrativo	Iranilson Leite Machado Assinado de forma digital por Iranilson Leite Machado Dados: 2023.11.23 16:49:38 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	João Felipe Ferreira da Silva Assistente Administrativo	João Felipe Ferreira da Silva Assinado de forma digital por João Felipe Ferreira da Silva Dados: 2023.11.23 14:33:26 -03'00'

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Renato Meirelles Guerra Junior Gerente	Renato Meirelles Guerra Junior Assinado de forma digital por Renato Meirelles Guerra Junior Dados: 2023.11.27 13:37:51 -03'00'

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Assinatura
Alexandre Pingret Diretor de Operação e Manutenção	Alexandre Pingret Digitally signed by Alexandre Pingret Date: 2023.11.24 12:11:59 -03'00'

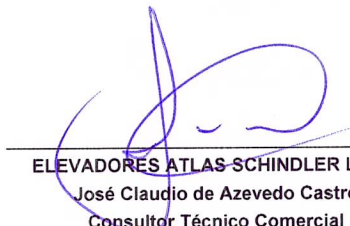
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I				
REFERÊNCIA:	Termo de Referência vinculado ao processo SEI nº 20.22.0001.0068412.2023-63			
OBJETO:	Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação de equipamentos de marca "ATLAS SCHINDLER", a serem instalados em elevadores dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ, objetivando o atendimento às regras de acessibilidade.			
EMPRESA:	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de vistoria técnica inicial para execução do objeto contratual	1		R\$ -
02	Fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação do equipamento 17011499890 de marca ATLAS SCHINDLER	1		R\$ -
03	Fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação do equipamento 17011499910 de marca ATLAS SCHINDLER	1		R\$ -
04	Fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação do equipamento 17011499920 de marca ATLAS SCHINDLER	1		R\$ -
05	Fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação do equipamento 17011499900 de marca ATLAS SCHINDLER	1		R\$ -
VALOR GLOBAL PARA FORNECIMENTO DOS COMPONENTES				R\$ -

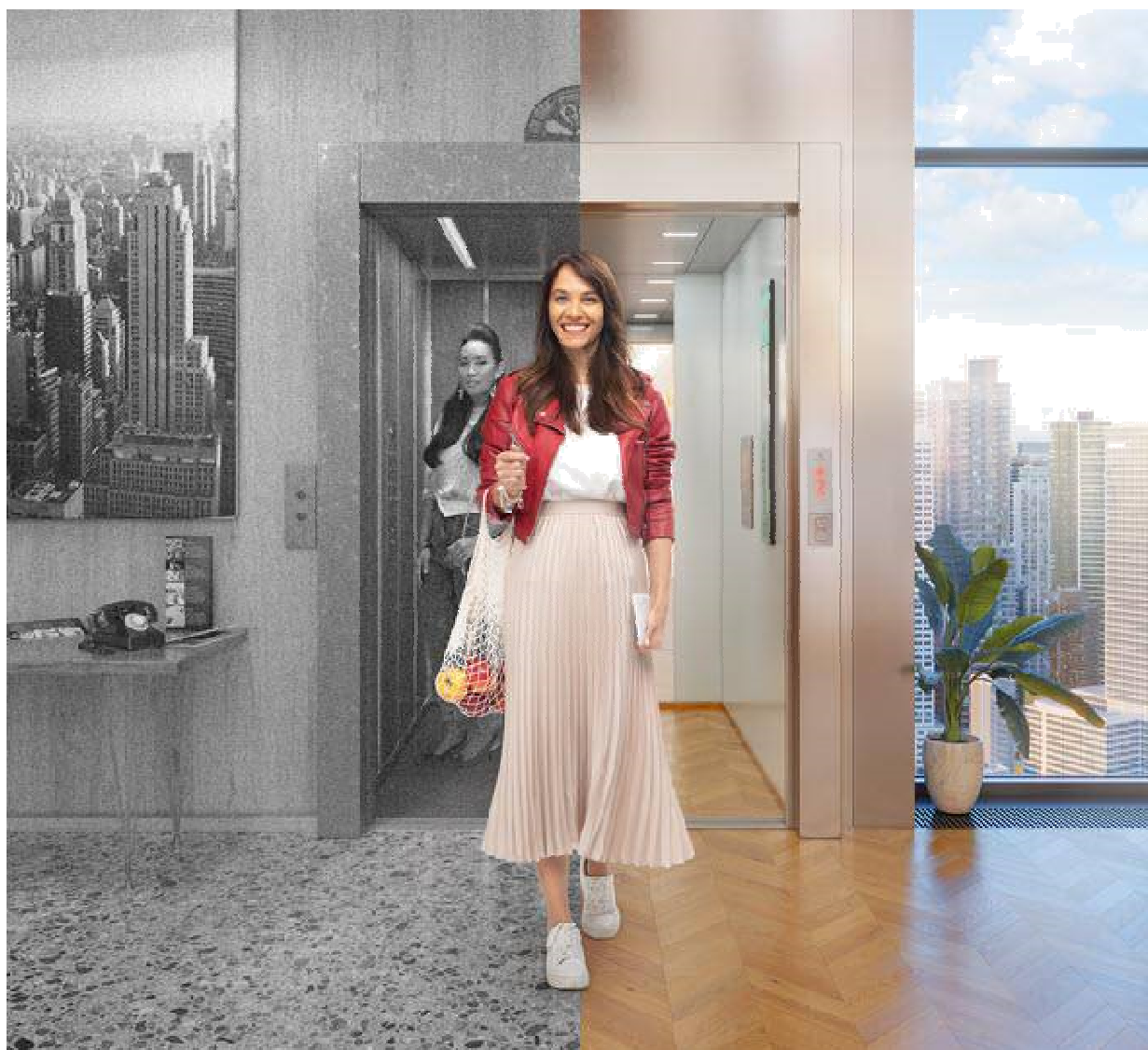
Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2023

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
(nome do representante legal da empresa)
(Cargo do representante)
(registro/ CPF)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I				
REFERÊNCIA:	Termo de Referência vinculado ao processo SEI nº 20.22.0001.0068412.2023-63			
OBJETO:	Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação de equipamentos de marca "ATLAS SCHINDLER", a serem instalados em elevadores dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ, objetivando o atendimento às regras de acessibilidade.			
EMPRESA:	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de vistoria técnica inicial para execução do objeto contratual	1	R\$ 64.568,20	R\$ 64.568,20
02	Fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação do equipamento 17011499890 de marca ATLAS SCHINDLER	1	R\$ 64.568,20	R\$ 64.568,20
03	Fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação do equipamento 17011499910 de marca ATLAS SCHINDLER	1	R\$ 64.568,20	R\$ 64.568,20
04	Fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação do equipamento 17011499920 de marca ATLAS SCHINDLER	1	R\$ 64.568,20	R\$ 64.568,20
05	Fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação do equipamento 17011499900 de marca ATLAS SCHINDLER	1	R\$ 64.568,20	R\$ 64.568,20
VALOR GLOBAL PARA FORNECIMENTO DOS COMPONENTES				R\$ 322.841,00

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2024


 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
 José Claudio de Azevedo Castro
 Consultor Técnico Comercial
 733.203.077-20



MINISTERIO PUBLICO DO EST DO RJ

Modernização Atlas Schindler

We Elevate

Página 0



Atlas Schindler

Não deixe seu elevador no passado. Modernize com a Schindler.

Você sabia que muitos dos elevadores em uso hoje foram instalados há 30 ou 50 anos? Muitas inovações foram introduzidas desde então, para melhorar o desempenho, confiabilidade e segurança. Além disso, à medida que seus equipamentos envelhecem e os componentes se tornam obsoletos, sua manutenção torna-se mais complexo e pode levar mais tempo para concluir os reparos necessários.

Ao modernizar os seus elevadores, pode tirar partido das tecnologias mais recentes, aumentar o desempenho e fiabilidade do sistema, melhorar a eficiência energética e cumprir

os códigos e normas mais recentes, além de entrar na era digital da conectividade com a Schindler Ahead. Escolher o retrofit certo no momento certo também é uma parte essencial da manutenção do valor geral do seu edifício e contribui para a sua sustentabilidade.

Estamos felizes em fornecer esta solução de retrofit personalizada com base em nossa avaliação e nas necessidades específicas de sua comunidade e equipe. Juntos, podemos tirar o seu elevador do passado e levá-lo para o futuro.



Atlas Schindler

MINISTERIO PUBLICO DO EST DO RJ
PC ANTENOR FAGUNDES, 1

De	José Claudio
Telefone	21 99912-2032
E-mail	jose.claudio@schindler.com
Data	03/07/2024

Prezado cliente

Submetemos à sua apreciação a nossa proposta contratual para fornecimento do(s) equipamento(s) Atlas Schindler com as especificações nela descritas.

Total de equipamentos inclusos neste fornecimento: **17011499890; 17011499900; 17011499910; 17011499920.**

Atenciosamente,

Elevadores Atlas Schindler
Departamento Comercial Modernização
José Claudio
Consultor(a) Comercial



Atlas Schindler

MINISTERIO PUBLICO DO EST DO RJ

Informações do Projeto e Contatos

Cliente	Cliente	MINISTERIO PUBLICO DO EST DO RJ
	Contato	
	Endereço	PC ANTENOR FAGUNDES, 1
	Telefone	
	E-mail	
Obra	Obra	MINISTERIO PUBLICO DO EST DO RJ
	Endereço	PC ANTENOR FAGUNDES, 1
Schindler	Consultor(a)	José Claudio
	Telefone	21 99912-2032
	E-mail	Jose.claudio@schindler.com



Atlas Schindler

MINISTERIO PUBLICO DO EST DO RJ

Produto Ofertado

MOD Transformation

Modernização: Uma parceria profissional e de confiança Serviços que atendem às suas necessidades.



Flexibilidade

Pode ser feito passo a passo, de acordo com o orçamento do condomínio.



Estética

Possibilita alternativas de acabamentos e permite a troca de pisos, revestimentos, espelhos e corrimãos, associados ou não à troca de botoeiras e sistemas de sinalização.



Valorização

Cabinas com design atual, acompanhando a evolução do edifício, valorizam o imóvel.



Segurança

O peso dos componentes é rigorosamente calculado dentro das especificações do elevador, evitando a formação de degraus e conservando mecanismos, cabos e polias.



Tranquilidade

Os projetos são executados nos menores prazos para diminuir a interferência no dia a dia do seu edifício.



Conforto

Elevador conservado e com boa aparência oferece viagens muito mais agradáveis. Cabinas bem iluminadas e com espelho diminuem a sensação de claustrofobia e garantem mais conforto aos passageiros.



Imagem meramente ilustrativa: As especificações, opções e cores apresentadas neste documento são apenas ilustrativas e estão sujeitas à alterações.

Ambientes limpos e bem conservados inibem atos de vandalismo.

A Atlas Schindler é um dos fornecedores líderes mundiais de soluções de elevadores e escadas rolantes. Somos uma empresa especializada em engenharia de última geração, bem como em produtos de tecnologia mecânica e microprocessada projetados e rigorosamente testados para segurança, conforto, eficiência e confiabilidade.

Conte com a nossa parceria para encontrar a melhor solução em mobilidade para suas instalações. Desde o projeto até o serviço de manutenção, os nossos profissionais estarão presentes para prestar atendimento profissional e de qualidade para o seu empreendimento.

MINISTERIO PUBLICO DO EST DO RJ

Detalhamento dos serviços e produtos

ELEVADOR: 17011499890

Corrimão Tubular nos três lados da cabina : R\$5.140,68

Instalação de corrimão tubular nos três lados das cabinas em contraste com os painéis.

Placas Indicativas nos Batentes: R\$980,00

Fornecimento e instalação de placas indicando o respectivo andar, em numeral e em braile, nos batentes de cada pavimento nos três elevadores.

Piso em Granito: R\$ 5.278,33

Fornecimento e instalação de novo piso em granito liso, com pedras medindo 40X40cm, espessura de 1,0 cm, no padrão do mostruário a escolher, sendo as mesmas aplicadas na melhor forma possível dentro das dimensões da cabina. O granito é um material proveniente da natureza, portanto, sujeito à variação de cor, veios e ou manchas, o que torna impossível a existência de duas pedras exatamente iguais, não constituindo, portanto defeito.

Em cor contrastante com o revestimento do *hall*.

ELEVADOR: 17011499900

Designation Plate – R\$ 192.390,00



Os elevadores estarão preparados para atender a norma de acessibilidade NM-313:2007, com corrimão nos painéis laterais e fundo da cabina, piso antiderrapante (pelo cliente), sistema digital voice, espelho e botões dentro das alturas mínimas e máximas. Nos pavimentos, em todos os terminais de chamada haverá um sistema de voz digital (voice Box) que, quando acionada a tecla “cadeirante” em qualquer terminal, o sistema informa ao usuário qual tecla está sendo digitada e qual carro foi designado para atender aquela chamada. Ainda no pavimento, as placas de designação desses elevadores possuirão sinalização so-

nora e luminosa de forma a orientar as pessoas com mobilidade reduzida, dando ainda informações sobre abertura e fechamento das portas.

Corrimão Tubular nos três lados da cabina : R\$5.140,68

Instalação de corrimão tubular nos três lados das cabinas em contraste com os painéis.

Placas Indicativas nos Batentes: R\$980,00

Fornecimento e instalação de placas indicando o respectivo andar, em numeral e em braile, nos batentes de cada pavimento nos três elevadores.

Piso em Granito: R\$ 5.278,33

Fornecimento e instalação de novo piso em granito liso, com pedras medindo 40X40cm, espessura de 1,0 cm, no padrão do mostruário a escolher, sendo as mesmas aplicadas na melhor forma possível dentro das dimensões da cabina. O granito é um material proveniente da

natureza, portanto, sujeito à variação de cor, veios e ou manchas, o que torna impossível à existência de duas pedras exatamente iguais, não constituindo, portanto defeito.
Em cor contrastante com o revestimento do *hall*.

ELEVADOR: 17011499910

Corrimão Tubular nos três lados da cabina : R\$5.140,68

Instalação de corrimão tubular nos três lados das cabinas em contraste com os painéis.

Placas Indicativas nos Batentes: R\$980,00

Fornecimento e instalação de placas indicando o respectivo andar, em numeral e em braile, nos batentes de cada pavimento nos três elevadores.

Piso em Granito: R\$ 5.278,33

Fornecimento e instalação de novo piso em granito liso, com pedras medindo 40X40cm, espessura de 1,0 cm, no padrão do mostruário a escolher, sendo as mesmas aplicadas na melhor forma possível dentro das dimensões da cabina. O granito é um material proveniente da natureza, portanto, sujeito à variação de cor, veios e ou manchas, o que torna impossível à existência de duas pedras exatamente iguais, não constituindo, portanto defeito.
Em cor contrastante com o revestimento do *hall*.

ELEVADOR: 17011499920 – SERVIÇO

Botoeira GS 100 MOD: R\$ 62.473,00



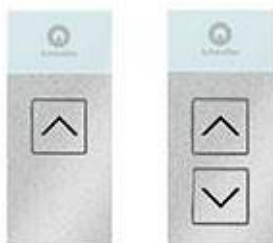
Em formatototem, contendo placa em aço inoxidável, caixa e botões microcurso para registro eletrônico das chamadas, com gravação em braile em suas teclas. A iluminação LED de halo se torna vermelha ao receber o registro da chamada. A botoeira de comando apresentará a numeração de pavimentos relacionada no item “Denominação de Andar”, adaptadas à acessibilidade (de acordo com a norma NM313:2007) e com sinal sonoro de ativação. Em sua parte superior, em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação LED de alta intensidade registra o movimento e o sentido de viagem. Adicionalmente, serviços disponíveis (manutenção, reservação, emergência em caso de incêndio, etc.), serão indicados aos passageiros através de pictogramas iluminados.

Obs.: A botoeira de cabina deverá ser reposicionada para a parede lateral. O espaço referente a botoeira atual de cabina será fechado com uma placa em inox.

Sinalização para a cabina:

Indicador de posição multiponto em LED para registrar a posição, a direção e o sentido de viagem.

Botoeira Pavimento - Modelo GS100:



Em aço inoxidável, é instalada sobreposta (à parede ou ao batente) e possui resistentes botões microcurso com molduras que se iluminam em vermelho para confirmação do registro da chamada.

Indicadores horizontais de pavimento



Os indicadores horizontais serão instalados acima das portas de pavimento, produzidos em material plástico com base em inox, com indicadores de posição multissegmento de duas polegadas e setas direcionais, que informam aos passageiros a posição da cabina e o sentido da viagem.

A sinalização de pavimento inclui pictogramas

Digital Voice: R\$ 22.381,96

Anunciador de voz utilizado para indicar o posicionamento do elevador através de Voz Digital, no idioma local e com sinal sonoro e ajustável entre 35 dB(A) e 65 dB(A) para adequar-se às condições do ambiente.

Sistema de operação de chamadas

Automático coletivo com seleção **subida/descida (KS)**. A botoeira de todos os andares atendem a essa estratégia.

Placas Indicativas nos Batentes: R\$980,00

Fornecimento e instalação de placas indicando o respectivo andar, em numeral e em braile, nos batentes de cada pavimento nos três elevadores.

Corrimão Tubular nos três lados da cabina : R\$5.140,68

Instalação de corrimão tubular nos três lados das cabinas em contraste com os painéis.

Piso em Granito: R\$ 5.278,33

Fornecimento e instalação de novo piso em granito liso, com pedras medindo 40X40cm, espessura de 1,0 cm, no padrão do mostruário a escolher, sendo as mesmas aplicadas na melhor forma possível dentro das dimensões da cabina. O granito é um material proveniente da natureza, portanto, sujeito à variação de cor, veios e ou manchas, o que torna impossível a existência de duas pedras exatamente iguais, não constituindo, portanto defeito.

Em cor contrastante com o revestimento do *hall*.

Rodapés:

Fornecimento e instalação de rodapés nos painéis laterais e traseiros em aço inox escovado liso.

MINISTERIO PUBLICO DO EST DO RJ

Cláusulas Contratuais

1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos de substituição dos materiais serão executados por profissionais da Elevadores Atlas Schindler LTDA.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 O prazo para especificação, recebimento, controle, programação, execução e entrega do(s) equipamento(s) modernizado(s) é de 210 dias, a contar da data do pagamento da primeira parcela, conforme abaixo:

Sequência de Entrega	Elevador	Entrega (dias)
1	17011499890	120
2	17011499910	150
3	17011499920	180
4	17011499900	210

2.2 Os prazos acima poderão ser revistos sempre que houver impedimento decorrente de força maior, de caso fortuito, ou de ato ou omissão do CLIENTE que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços pela ATLAS SCHINDLER.

2.3 O prazo para a execução dos serviços acima não prevê as horas que serão gastas com alvenaria, (quando houver) que o CLIENTE deverá executar.

2.4 A execução de obras civis relacionadas à SUBSTITUIÇÃO, quando houver, constitui responsabilidade exclusiva do CLIENTE, não estando incluída nos prazos acima previstos.

3 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço total da MODERNIZAÇÃO é R\$ 322.841,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais)

3.2 O preço acima será pago da seguinte forma:



Atlas Schindler

Parcela	Evento	Valor (%)
1	Realização de vistoria técnica inicial para execução do objeto contratual, 60 dias após a data de assinatura da NE.	20 %
2	Na entrega do elevador 17011499890	20 %
3	Na entrega do elevador 17011499910	20 %
4	Na entrega do elevador 17011499920	20 %
5	Na entrega do elevador 17011499900	20 %

- 3.3 Em não recebendo tempestivamente o boleto bancário, contatar a “ATLAS SCHINDLER”, para pagamento da obrigação em tempo hábil.
- 3.4 Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária, calculada com base nos índices de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, juros legais, ambos calculados pro rata die, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.
- 3.5 O recebimento pela ATLAS SCHINDLER do valor principal não significará quitação dos encargos e demais valores devidos em razão desta Proposta. A quitação de qualquer parcela dar-se-á somente após a compensação efetiva do documento de crédito dado em pagamento, que sempre será recebido pro solvendo.

4 - TRIBUTOS

- 4.1 Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais, bem como despesas administrativas, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração da presente Proposta, consideradas a época e o período de exigibilidade dos mesmos.
- 4.2 Serão, ainda, incluídos no preço avençado outros tributos, contribuições sociais e despesas administrativas que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, bem como, as majorações que porventura venham a ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.
- 4.3 Será deduzido da última parcela a quantia correspondente ao ISS (lei complementar nº 116/03) e INSS (§1º do art. 112 IN nº 971/2009) sobre o valor do serviço, sendo o recolhimento dos tributos de responsabilidade do CONTRATANTE.

5 - REAJUSTE



Atlas Schindler

- 5.1 O preço estipulado será reajustado de acordo com a variação percentual do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-se como índice inicial, o do penúltimo mês anterior ao de sua elaboração e como índice final o do penúltimo mês anterior ao do respectivo vencimento, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente (Lei 10.192/01, Artigo 2º, Parágrafo primeiro = 12 meses), com data base será a data da emissão da proposta.
- 5.2 Quando o índice do último mês não for conhecido na data de emissão dos recibos, tomar-se-á em substituição, o índice do penúltimo mês, inicial e final.
- 5.3 Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a afetar o equilíbrio econômico-financeiro objeto desta Proposta, fica assegurado à parte prejudicada pleitear e renegociar o devido ajuste no preço visando à recomposição do equilíbrio.

6 - GARANTIA

- 6.1 Os serviços ora propostos serão garantidos pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data de sua entrega, estando incluído nesse prazo a garantia legal de 90 (noventa) dias, prevista no artigo 26, inciso II, Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.2 A garantia consiste na substituição ou reparação pela ATLAS SCHINDLER de quaisquer partes e peças constantes desta Proposta que, dentro do prazo ajustado para garantia, apresentarem defeitos de fabricação e instalação.
- 6.3 A garantia dos serviços e das peças não abrange defeitos motivados por gasto ordinário, abuso, negligência, mau trato do(s) equipamento(s), bem como defeitos
- 6.4 A garantia concedida ficará automaticamente cancelada ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses:
- a. não cobertura do(s) equipamento(s) por assistência técnica da ATLAS SCHINDLER
 - b. caso fortuito ou força maior que impossibilite a manutenção da garantia, nos termos do parágrafo único, artigo 393, Código Civil.
- 6.5 A garantia concedida pela ATLAS SCHINDLER não implica em gratuidade na prestação dos serviços de assistência técnica, que constitui objeto de Contrato específico.

7 - OBRIGAÇÕES DA ATLAS SCHINDLER

- 7.1 Constitui responsabilidades e obrigações da ATLAS SCHINDLER:
- a. Executar os serviços através de mão-de-obra especializada, em horário comercial de 2a. à 6a. feira das 07:30h às 17:45h;



Atlas Schindler

- b. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para a execução dos serviços.
- 7.2 À ATLAS SCHINDLER é reservado o direito de subcontratar a execução total ou parcial dos serviços da presente Proposta, o que não a exime das obrigações ora assumidas.
- 7.3 Condicionado ao cumprimento pelo CLIENTE de todas as obrigações assumidas, a ATLAS SCHINDLER compromete-se a entregar o objeto da presente Proposta no prazo previsto na cláusula 3ª, supra.

8 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 8.1 Constitui responsabilidades e obrigações do CLIENTE:
 - a. Colocar à disposição da ATLAS SCHINDLER, quando solicitado, local fechado à chave para guarda dos materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços;
 - i. Procedida a entrega dos materiais e ferramentas no local de execução dos serviços, estes passam à responsabilidade e guarda exclusivos do CLIENTE, que deverá garantir a integridade física dos materiais. Eventuais danos, extravios ou deterioração dos bens, causados em decorrência da inexistência de local adequado de armazenamento ou da não conformidade do local de armazenamento, serão de inteira responsabilidade do CLIENTE.
 - ii. Impossibilidade de entrega:
- 8.2 Caso haja a impossibilidade de despacho dos materiais para o local de instalação, a ATLAS SCHINDLER informará sobre esse fato ao CONTRATANTE, ou receberá a informação deste sobre esse fato, sendo que, nesse caso, a Atlas Schindler providenciará a armazenagem dos equipamentos em local externo, adequado à plena segurança e conservação dos bens, comunicando o local ao CONTRATANTE, que se responsabilizará pelo valor do frete do local de armazenamento até a obra, bem como pelo valor do armazenamento em si.
- 8.3 O CONTRATANTE poderá optar por outro local de armazenagem, por sua conta e risco, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do fato descrito no parágrafo acima. No caso do presente parágrafo, a ATLAS SCHINDLER se absterá de realizar qualquer análise sobre a adequação do local indicado pela CONTRATANTE, realizando somente a sua entrega no local indicado.
- 8.4 Em qualquer hipótese, o CONTRATANTE deverá informar à ATLAS SCHINDLER sobre a disponibilidade do local da instalação em receber os bens, sendo que a ATLAS SCHINDLER informará ao CONTRATANTE, oportunamente, o novo prazo de instalação destes.
 - a. Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações do(s) equipamento(s), sempre que for solicitado pela ATLAS SCHINDLER ou seus empregados;



Atlas Schindler

- b. Efetuar o pagamento de todas as parcelas da presente Proposta, além dos encargos, tributos, tarifas e despesas decorrentes da presente Proposta, sempre nas datas de seus respectivos vencimentos, ciente das “Forma de Pagamento” acima expostas.

8.5 Serviços de Alvenaria

Executar todos os serviços de alvenaria que se fizerem necessários, tais como:

- As obras civis, a fim de adequar às condições do local a atual Norma NM207 e exigências da Prefeitura desta cidade, caso sejam necessárias;
- Serviços de reforço/alteração de furação da laje da Casa de Máquina (quando necessário);
- Remoção da base das máquinas de tração existentes e o chumbamento das novas;
- Remoção das caixas das botoeiras/sinalizações de pavimentos existentes e/ou fornecimento de placas tapa-vista em aço inox para fechamento dos furos existentes;
- Serviços de acabamento externo do hall dos pavimentos;
- Serviços de acabamentos finos nos locais onde forem executados os serviços de alvenaria;
- Passagem da tubulação e fiação do poço dos elevadores até a portaria para a instalação dos intercomunicadores, alarme, operação de emergência em caso de incêndio, bem como o fornecimento dos materiais necessários para esses serviços;
- Aterramento: para que o novo comando microprocessado possa funcionar de forma adequada e protegida é fundamental que o sistema de aterramento do edifício esteja correto conforme norma de Instalações Elétricas e Prediais de Baixa Tensão, NBR 5410.

9 - HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

A execução da Proposta será suspensa de pronto e pelo prazo de até 02 (dois) anos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, com a consequente suspensão da MODERNIZAÇÃO e respectiva cobrança, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, total ou parcial, de qualquer importância devida por força ou em consequência desta Proposta;
- b) atraso superior a 90 (noventa) dias no cumprimento de qualquer outra obrigação do(a) CLIENTE, cumulativo ou não, nos termos desta Proposta;
- c) descumprimento pelo(a) CLIENTE de qualquer obrigação legal ou regulamentar pertinente ao objeto da Proposta.

Ratificado o disposto no caput desta cláusula, a ATLAS SCHINDLER, por mera liberalidade, pode optar pela continuidade da execução da Proposta, ainda que constatada qualquer hipótese justificadora de suspensão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



A retomada da execução da Proposta suspensa depende da repactuação de condições contratuais, sem prejuízo de quaisquer penalidades estipuladas nessa Proposta, devendo ser formalizadas através de aditivo escrito, consideradas as seguintes premissas:

- a) o preço deve sofrer atualização, tomando-se por base para tanto os preços vigentes na data da repactuação, bem como eventuais custos advindos da paralisação e reprogramação do processo de fabricação e instalação de partes e peças;
- b) as especificações técnicas indicadas na presente Proposta devem ser adaptadas às inovações tecnológicas que tiverem sido introduzidas pela ATLAS SCHINDLER em seus produtos/serviços;
- c) as condições de pagamento devem ser redefinidas, e;
- d) o(s) prazo(s) para conclusão da MODERNIZAÇÃO deve(m) ser reprogramado(s), de acordo com as disponibilidades de programação, fabricação e instalação existentes no momento da repactuação.

Em qualquer das hipóteses de suspensão, ficam assegurados todos os eventuais créditos do CLIENTE provenientes de pagamentos realizados por conta da presente Proposta.

Não obstante as disposições acima convencionadas, as partes obrigam-se a denunciar imediata e por escrito à outra, qualquer fato ou impedimento que venha a provocar a suspensão da execução da Proposta, para avaliação conjunta e retomada da Proposta, sem prejuízo de quaisquer outras cominações legais/contratuais, pecuniárias ou não.

Na hipótese de as partes não atingirem consenso relativamente às condições para retomada da execução da Proposta, decorrido o prazo de suspensão de 02 (dois) anos, o ajuste será considerado rescindido.

10 - RESCISÃO

Caso qualquer uma das partes promova a rescisão da Proposta, independentemente do motivo, fica ressalvado à ATLAS SCHINDLER o direito de ser reembolsado pelos gastos incorridos até a data da rescisão (a exemplo de partes e peças do(s) equipamento(s) já fabricadas e/ou em processo de fabricação, o preço da instalação já executada, transporte e tributos).

Na hipótese do CLIENTE promover a rescisão imotivada da presente Proposta, ficará obrigado a indenizar a ATLAS SCHINDLER nos seguintes percentuais:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se as partes e as peças do(s) equipamento(s) não estiverem ainda incluídas em planejamento geral de fabricação;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Proposta, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se as partes e as peças do(s) equipamento(s) tiverem sido incluídas no planejamento geral de fabricação, porém, ainda não tenham sido fabricadas, e;



Atlas Schindler

- c) 30% (trinta por cento) do valor total da Proposta, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se a fabricação das partes e peças do(s) equipamento(s) já tiver sido iniciada.

Na hipótese da ATLAS SCHINDLER promover a rescisão imotivada da presente Proposta, ficará obrigada a indenizar o CLIENTE no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da presente Proposta, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

Responsabilidades Civil

Quaisquer indenizações eventualmente decorrentes da responsabilidade da ATLAS SCHINDLER pela MODERNIZAÇÃO do(s) equipamento(s) ou a qualquer outro título, sem exceção, dependem da prévia apuração de culpa da ATLAS SCHINDLER, ficando adstritas exclusivamente aos danos emergentes diretos, até o limite máximo do valor total da presente Proposta. Em hipótese alguma será a ATLAS SCHINDLER responsável por perdas e danos indiretos ou consequentes, tais como lucros cessantes, perdas de produção ou de faturamento.

A ATLAS SCHINDLER não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, desabastecimento, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações e explosões.

Proteção de SOFTWARE

Constitui propriedade exclusiva da ATLAS SCHINDLER todos os softwares utilizados no(s) equipamento(s), sendo neste ato cedido ao CLIENTE o direito de usá-los, obrigando-se a impedir que terceiros tenham acesso aos programas sem prévia anuência por escrito da ATLAS SCHINDLER.

Todos os direitos sobre propriedade intelectuais referentes ao(s) equipamento(s), incluindo o Software de Controle, que permite operações de rotina, manutenção e reparo do(s) equipamento(s) permanecem como propriedade da ATLAS SCHINDLER. A ATLAS SCHINDLER aqui cede ao CLIENTE (e a qualquer outra parte em nome do CLIENTE) uma licença não exclusiva de uso do Software de Controle para operar o(s) equipamento(s) para atender, exclusivamente, aos fins. O CLIENTE, no entanto, ressalvadas as exceções previstas em lei, não terá qualquer outro direito ou interesse sobre o Software de Controle, incluindo, mas não se limitando, ao direito de reproduzi-lo, aplicar-lhe engenharia reversa ou negociá-lo. Esta licença pode ser cedida a um novo proprietário do(s) equipamento(s).

Novação

A abstenção pela ATLAS SCHINDLER do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta Proposta, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo CLIENTE não implicarão em novação, nem impedirão a ATLAS SCHINDLER de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.



Atlas Schindler

A ATLAS SCHINDLER se reserva ao direito de introduzir alterações técnicas – em conformidade com os avanços tecnológicos ou de regulamentos de segurança – aos seus produtos ou à reposição de componentes, especificando componentes de qualidade equivalente ou superior, dispensado prévio comunicado, dentro dos prazos previstos para sua entrega.

12 - NOTAS

Quando a paralisação do(s) elevador (es) para os serviços previstos, não será dado qualquer desconto no valor do contrato de Conservação vigente, pois o seu custo já foi devidamente computado no orçamento em questão.

Quaisquer trabalhos ou fornecimento de materiais que não estejam expressamente previstos neste orçamento, não será no mesmo abrangido. Informamos que os serviços constantes da presente Proposta não estão cobertos pelo contrato de assistência técnica entre as partes.

A fim de garantir a segurança do elevador e de seus usuários, a CONTRATADA realizará a pesagem da cabina após a assinatura desta proposta. Caso seja detectada que a alteração de peso resultante do objeto deste contrato irá impactar no correto funcionamento dos componentes atuais do elevador que não serão substituídos, o CONTRATANTE poderá optar por uma das hipóteses abaixo:

- Aprovação de orçamento complementar contendo os itens que irão garantir a alteração de peso na cabina, tais como adição/troca de contrapeso, para-choque, entre outros.
- Cancelamento desta proposta sem aplicação de multa para ambas as partes.

13 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

14 - CONTRATO

O instrumento contratual a ser firmado entre as partes será disponibilizado pelo MPRJ quando da efetivação do processo de contratação.



Atlas Schindler

15 - FORO

Eventuais dúvidas ou questões decorrentes desta Proposta serão dirimidas no Foro da Comarca onde se situa o estabelecimento da ATLAS SCHINDLER responsáveis pela contratação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro

03/07/2024

Autorizamos:

Assinatura do Cliente

Nome Legível

E-mail do cliente

Telefone/celular para contato

De acordo:

Elevadores Atlas Schindler LTDA.

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PARECER

Ao Assessor de Controle da Economicidade,

Retorna o presente procedimento instaurado através da Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração (GMMR), para contratação direta da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA para fornecimento e instalação de componentes para adaptação de equipamentos da marca "ATLAS SCHINDLER", a serem instalados em elevadores dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ, objetivando o atendimento às regras de acessibilidade, em consonância ao disposto no procedimento de gestão administrativa SEI nº [20.22.0001.0021135.2020-31](#).

Em nossa última manifestação contida no parecer ACE (nº 2952442), retornamos os autos ao demandante para atendimento das diligências solicitadas.

Em resposta a GMMR (nº 3012080), informou que juntou proposta revisada da atual contratada (nº 3013111), bem como anexou nos autos 3 (três) contratos com escopo parcial em relação ao objeto da contratação, buscando similaridade, conforme nºs 3013144, 3013161 e 3013199).

Ressalta-se que após a revisão da proposta obtida pela atual contratada, o valor total da proposta foi reduzido de R\$ 329.108,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e oito reais) para R\$ 322.841,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Autos retornados para esta Assessoria.

Preliminarmente, impende destacar que não cabe a esta Assessoria de Controle da Economicidade: a) avaliar a conveniência e oportunidade da contratação em tela; b) verificar se estão preenchidos os requisitos legais de inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, dando início à nossa análise, esclarecemos que, independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração sempre demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado.

Trata-se de um dever imposto ao administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência,

probidade e moralidade ao ajuste. Logo, o fato de a contratação decorrer de inexigibilidade de licitação não constitui razão para se afastar esse dever. Essa conclusão encontra respaldo no inciso VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, após análise dos preços obtidos através dos contratos similares (nºs 3013144, 3013161 e 3013199), verificamos que o valor total proposto pela atual contratada a empresa Atlas Schindler, é o mais vantajoso para a Instituição, considerando que a empresa revisou a proposta e apresentou desconto linear em todos os itens, o que resultou na redução do valor total da contratação almejada.

Assim, considerando: a) o cenário econômico favorável, já que os preços ofertados para outros órgãos públicos são superiores ao atual contratado; b) a redução do preço ofertado pela atual contratada; e c) a necessidade de continuidade do serviço, opina-se pela contratação por inexigibilidade nos moldes formatados, pelo valor total de R\$ 322.841,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, no que tange à Economicidade, esta Assessoria não vislumbra óbices a contratação em tela pelo valor global de R\$ 322.841,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais), conforme proposta revisada (nº 3013111).

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2024.

Daiane Oliveira da Silva do Sacramento

Assessoria de Controle da Economicidade

Mat. 5.476

De acordo. Encaminhe-se à SGMP.

Robson Mothé Linhares Filho

Assessor de Controle da Economicidade

Mat. 7.771



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MOTHÉ LINHARES FILHO**, Assessor de Controle da Economicidade, em 01/02/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE OLIVEIRA DA SILVA DO SACRAMENTO, Servidor**, em 01/02/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3051440** e o código CRC **FE2BAA56**.

20.22.0001.0068412.2023-63

3051440v3



PARECER

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos n.º 20.22.0001.0068412.2023-63

Assunto: Contratação direta da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA para fornecimento e instalação de componentes para adaptação de equipamentos da marca "ATLAS SCHINDLER", a serem instalados em elevadores dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Cuida-se de procedimento instaurado para contratação direta da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA para fornecimento e instalação de componentes para adaptação de equipamentos da marca "ATLAS SCHINDLER", a serem instalados em elevadores dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ.

No Parecer 3202960, antes de se manifestar sobre o mérito da contratação, esta Assessoria Jurídica solicitou o retorno dos autos ao órgão para informar se os componentes de adaptação de equipamentos da marca Atlas Schindler poderiam ser de outra marca ou se, de fato, seria imprescindível que fossem da marca Atlas, sobretudo, à luz da informação de que o equipamento já não se encontra mais na garantia do fabricante.

Em atendimento ao solicitado pela SGMP, no documento nº 2112116, a GMMR, no Despacho 3247571, informou que "embora o equipamento não esteja mais coberto pela garantia, é necessário que os componentes de adaptação sejam da marca Atlas Schindler, por serem originais, isto é, fabricados pela empresa Elevadores Atlas Schindler LTDA, visando a manutenção da compatibilidade entre os itens e os equipamentos, bem como, a garantia da segurança e da longevidade das máquinas."

É o sucinto relatório. Passa a Assessoria Jurídica a se manifestar.

Inicialmente, cabe destacar que não compete a esta Assessoria Jurídica o juízo sobre a conveniência e oportunidade da contratação objeto dos autos, razão pela qual serão aferidos tão-somente os aspectos técnico-jurídicos da negociação.

Como se sabe, a licitação é um procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos: a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.^[1]

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários da Lei de Licitações façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Contudo, a legislação prevê, e não poderia ser diferente, hipóteses em que a licitação será dispensável ou inexigível.

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, o procedimento poderia ser realizado, mas, em razão da peculiaridade do caso, decidiu o legislador ordinário não o tornar obrigatório. De outra banda, no caso de inexigibilidade, há impossibilidade na competição, tornando o certame inviável.

De fato, ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração.

No caso, a GMMR justifica a contratação em tela, em razão da “necessidade de implantação de adaptações estruturais em equipamentos de transporte vertical dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ, objetivando o atendimento às regras de acessibilidade para pessoas com deficiência, em consonância às disposições e tratativas estabelecidas no Processo Físico MPRJ nº 201801002894, e respectiva ratificação disposta no Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 20.22.0001.0021135.2020-31”, tendo em vista a previsão contida “no item 4.4 do Termo de Referência que rege o Contrato MPRJ nº 014/2022” (Despacho 2853246).

Acrescenta ainda, que “a sociedade empresária ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, além de possuir avença firmada junto a esta instituição, é “fabricante de peças e componentes de marca “ATLAS”, “SCHINDLER” e “ATLAS SCHINDLER”, para elevadores, escadas e esteiras rolantes, fabricados e instalados, exclusivamente por esta empresa, sendo, portanto, especializados na prestação de serviços de reformas, reparos e manutenção dos equipamentos de marca “ATLAS”, “SCHINDLER” e “ATLAS SCHINDLER”...”, conforme constam os registros dispostos no Atestado de Exclusividade exarado pelo Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico - SIMME do município do Rio de Janeiro (2856736)”.

No que concerne à necessidade de que os componentes de adaptação de equipamentos fossem da marca Atlas Schindler, o órgão técnico esclareceu que “embora o equipamento não esteja mais coberto pela garantia, é necessário que os componentes de adaptação sejam da marca Atlas Schindler, por serem originais, isto é, fabricados pela empresa Elevadores Atlas Schindler LTDA, visando a manutenção da compatibilidade entre os itens e os equipamentos, bem como, a garantia da segurança e da longevidade das máquinas” (3241571).

A hipótese trazida nos autos está prevista no artigo 74, I, da lei nº 14.133/2021, como de inexigibilidade de licitação, conforme se observa, verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (g.n.)

O certificado de exclusividade foi anexado por meio do documento n.º 3160388.

Cumpra ressaltar que independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração sempre demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado, uma vez que se trata de dever imposto ao administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Trata-se, assim, de condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação e o fato do ajuste decorrer de dispensa ou de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Neste aspecto, a ACE relevantemente pontuou que "após análise dos preços obtidos através dos contratos similares (nºs 3013144, 3013161 e 3013199), verificamos que o valor total proposto pela atual contratada a empresa Atlas Schindler, é o mais vantajoso para a Instituição, considerando que a empresa revisou a proposta e apresentou desconto linear em todos os itens, o que resultou na redução do valor total da contratação almejada" (Parecer 3051440).

Assim, considerando: "a) o cenário econômico favorável, já que os preços ofertados para outros órgãos públicos são superiores ao atual contratado; b) a redução do preço ofertado pela atual contratada; e c) a necessidade de continuidade do serviço, opina-se pela contratação por inexigibilidade nos moldes formatados, pelo valor total de R\$ 322.841,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais)", a Assessoria não vislumbrou óbices a contratação em tela pelo valor global de R\$ 322.841,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais), conforme proposta revisada (nº 3013111).

A Resolução GPGJ Nº 2.451, de 29 de dezembro de 2021 determina a instrução processual, nos termos do seu artigo segundo, ora transcrito:

Art. 2º - O procedimento de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e, quando necessário, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

IV - justificativa de preço;

V - demonstração da compatibilidade do compromisso a ser assumido com a disponibilidade orçamentária e financeira;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos necessários de habilitação e qualificação mínima;

VII - razão da escolha do contratado;

VIII - autorização da autoridade ordenadora de despesas.

De acordo com a supraexposta norma, verifica-se que resta pendente a autorização da autoridade ordenadora de despesas.

Assim, havendo interesse da Administração na avença, aferido no campo de sua discricionariedade administrativa, não se vislumbra impeditivo à contratação.

Destaca-se, por fim, que, nada obstante a previsão de obrigações futuras, não constam dos autos a minuta de contrato.

III. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, a ASSESSORIA JURÍDICA manifesta-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação, na forma do que dispõe o artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aguardando a vinda da minuta de contrato, acaso confirmada a existência de obrigações futuras a cargo da contratada.

É o Parecer, sub censura.

É o Parecer, *sub censura*.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.

**Cristhiane Barradas
Zeitone**

Promotora de Justiça
Assessora Jurídica

**Eduardo Monteiro
Vieira**

Promotor de Justiça
Assessor Jurídico

[1] Cite-se, dentre outros doutrinadores, o insigne José dos Santos Carvalho Filho, *in* Manual de Direito Administrativo, Ed. *Lumen Juris*, 14ª edição, 2005, página 195.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIANE BARRADAS ZEITONE, Assessor Jurídico**, em 08/05/2024, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MONTEIRO VIEIRA, Assessor Jurídico**, em 08/05/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3297676** e o código CRC **F51604B3**.



Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
106100 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ERJ (CNPJ: 02.551.088/0001-65)	2024NE00236	26/07/24
Credor	00028986002070 - Elevadores Atlas Schindler Ltda	
Valor	322.841,00 (Trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais)	

Classificação	
Natureza	339030 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	10610 - Fundo Especial do Ministério Público
Programa de trabalho	03.091. 0028. 2254 - Fundo Especial do Ministério Público
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Fonte RJ	230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento - (501.230)
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Plano Interno	000000000000 - Plano Interno nao identificado
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	04 - Outros Poderes
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	24036446 - fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação d...
Programa de Financiamento E...	0 - Indefinido
Chave SIGA	Não Definido

Detalhamento			
Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	06 - Inexigibilidade
Emb. Legal	Artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	SEI 68412.2023-63	UF	Rio de Janeiro
		Município	Rio de Janeiro

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	10 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		322.841,00

Cronograma			
Julho	322.841,00		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE
25.113.842,00	Pré-Empenhado	0,00	322.841,00
	Bloqueado	0,00	24.791.001,00

Observação	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
01	1	un	322.841,00	322.841,00
Descrição	Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de componentes para adaptação de equipamentos de marca "ATLAS SCHINDLER", a serem instalados em elevadores dispostos no Edifício das Procuradorias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ.			

Tipificação	
A despesa é pré-existente, contínua e essencial? Não	
Justificativa: DESPESA NÃO TIPIFICADA COM DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA PARA COBERTURA DA OBRIGAÇÃO.	



Sindicato filiado à



Doc. nº 02/2024

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para fins da Lei nº 14.133/2021, Artigo 74 de 01/04/2021, a pedido da interessada e, com base na documentação apresentada por esta, que com exceção da nossa associada **"ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA."**, matrícula nº 15, sediada à Avenida do Estado, 6.116 - Cambuci - São Paulo - SP, com filiais em Belém, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Maceió, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, Santos, São Paulo, Vitória, Piauí, Maranhão, Cuiabá e Manaus, não temos registro em nosso cadastro, até a presente data, de outra empresa fabricante de peças e componentes de marca **"ATLAS"**, **"SCHINDLER"** e **"ATLAS SCHINDLER"**, para elevadores, escadas e esteiras rolantes, fabricados e instalados, exclusivamente por essa empresa, sendo portanto, especializados na prestação de serviços de reformas, reparos e manutenção dos equipamentos de marca **"ATLAS"**, **"SCHINDLER"** e **"ATLAS SCHINDLER"**, para elevadores escadas e esteiras rolantes da mesma marca e especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção, reparos e reformas destes equipamentos.

O presente atestado terá validade de 12 (doze) meses, salvo modificações que venham ocorrer em nosso cadastro.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

Priscila Aquino Quintanilha
Priscila Aquino Quintanilha

Departamento Jurídico.

17º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 048674AF938389
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de.
PRISCILA AQUINO QUINTANILHA.....
Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2024. Em test..... da verdade.

Rosângela Maria Ferreira - Escrevente
Emolumentos: R\$ 7,51 TJ+Fundos: R\$ 9,88 TOTAL: R\$ 13,19
Selo: EER176088-RIN
consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
CAD/CGR nº 94.04402
Tome 30/18 8 935/94

DOC. nº 03/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **"ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA"**, matrícula nº 15 estabelecida nesta cidade na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 25 - CEP 20240-051 - RJ - CNPJ nº 000.289.860.020/70, recolheu suas contribuições Sindicais Patronais referentes aos exercícios de: 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

Priscila Aquino Quintanilha
Priscila Aquino Quintanilha



Departamento Jurídico.

17º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 068674AF938388
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2107-0800

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
PRISCILA AQUINO QUINTANILHA.....

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2024. Em test..... da verdade.

Rosângela Maria Ferreira - Escrevente
Emolumentos: R\$ 7,51 TJ+Fundos: R\$ 5,68 TOTAL: R\$ 13,19
Selo: EERI76087-RFV
consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Priscila Aquino Quintanilha
CABICUJ nº 8404402
TJRJ 3ª Lei 8.935/94

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Rosângela Maria Ferreira
CABICUJ nº 8404402
TJRJ 3ª Lei 8.935/94

Iranilson Leite Machado

De: SIMME - Jurídico <juridico@simme.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de março de 2024 09:04
Para: Iranilson Leite Machado; 'Secretaria SIMME'; SEA - Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração da Diretoria de Operação e Manutenção
Cc: SEA - Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração da Diretoria de Operação e Manutenção
Assunto: RES: Atestado de exclusividade ATLAS SCHINDLER - Doc nº 02/2024 - verificação de autenticidade

Bom dia.

Confirmamos a veracidade do atestado de exclusividade numero 02/2024.

Atenciosamente,



Santa Luzia 651-11º andar -sala 1104 - Edifício Santos Dumont - Centro /RJ.

De: Iranilson Leite Machado [mailto:iranilson.machado@mprj.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2024 18:49
Para: SIMME - Jurídico <juridico@simme.org.br>; 'Secretaria SIMME' <secretaria@simme.org.br>
Cc: SEA - Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração da Diretoria de Operação e Manutenção <sea.dom.gmmr@mprj.mp.br>
Assunto: Atestado de exclusividade ATLAS SCHINDLER - Doc nº 02/2024 - verificação de autenticidade

Prezados,

Cumprimentando-os, vimos pelo presente solicitar a gentileza de confirmar a autenticidade do Atestado de Exclusividade nº 02/2024 em anexo.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente



Iranilson Leite Machado
Matrícula nº 9456
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
sea.dom.gmmr@mprj.mp.br